

LEI**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 722/2025
DE 23 DE JULHO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo do Município de Maruim/SE a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), na Lei Orçamentária do Exercício de 2025 e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara do Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), no orçamento vigente do Município de Maruim/SE, na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/1964, que será destinado a Construção do CREAS.

Art.2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa dos Créditos Adicionais especiais estão discriminados abaixo:

Poder:	2 – EXECUTIVO
Órgão:	20000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
Unid. Orç.:	20009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ação:	1025 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CREAS
Elemento:	44905100 – Obras e Instalações
Valor:	R\$ 585.000,00

Art. 3º - O Crédito autorizado nesta Lei será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal e será atendido com um dos recursos de que trata os Incisos: II e III, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM – CNPJ: 13.109.350/0001-32
Praça Barão de Maruim, S/N – CEP: 49.770-000 Maruim – Sergipe. Fone: (79) 3275-1371; 1363.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, 23 de julho de 2025.

GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530

Assinado de forma digital por
GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2025.07.23 14:54:11 -03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM – CNPJ: 13.109.350/0001-32
Praça Barão de Maruim, S/N – CEP: 49.770-000 Maruim – Sergipe. Fone: (79) 3275-1371; 1363.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>